

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Diretor: WANDYCK FREITAS

ANO LXXIII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1963

NÚMERO 109



## Diário da Assembleia

SÃO PAULO

95.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5.ª LEGISLATURA, EM  
7 DE JUNHO DE 1963

PRESIDÊNCIA do Sr. *Ciro Albuquerque*

SECRETÁRIOS, Srs.: *Olavo H. de Moura, Homero Silva,*

*Valério Giuli, Gustavo Martini*

e *Floro Pereira da Silva*

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 17.00 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Adhemar Monteiro Pacheco — Alfredo Farbat — Alfredo Inácio Trindade — Altmar Ribeiro de Lima — Farabulini Júnior — Antonio Morimoto — Araripe Serpa — Ariovaldo Roscetto — Augusto do Amaral — Benedito Matarazzo — Realindo Corrêa — Camillo Ashcar — Carlos Kherlakian — Carlos René Egg — Cássio Ciampolini — Arruda Castanho — Chopin Tavares de Lima — Cid Franco — Conceição da Costa Neves — Costabile Romano — *Ciro Albuquerque* — Diego Nomura — Domingos José Aldrovandi — Lot Neto — Fioravante Iervolino — Floro Pereira da Silva — Francisco Amaral — Francisco Franco — Francisco Salgot Castillon — Scalamarandê Sobrinho — Galileu Bicudo — Gilberto Geraldo Siqueira Lopes — Gualberto Moreira — Gustavo Martini — Hélio Bernardi — Hilário Torloni — Homero Silva — Hozair Marccondes — Ioshitumi Utiyama — Israel Dias Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jacob Zveibit — Jamil Dualibi — Jamil Gadla — Januário Mantelli Neto — Jayme Daize — João Batista Botelho — Mendonça Falcão — Cruz Secco — Chaves de Amarante — Amaral Gurgel — Blota Junior — Arhimedes Lammólia — José Luiz Cembranelli — José Rosa da Silva — José Sidney Cunha — José da Silveira Sampaio — Leônio Ferraz Júnior — Leonidas Ferreira — Lúcio Casanova Neto — Manoel Joaquim Fernandes — Mário Telles — Maurício Leite de Moraes — Modesto Gugelimi — Murillo Sousa Reis — Nabi Abi Chedid — Nadir Kenan — Nagib Chaib — Onofre Gosuen — Orlando Zancaner — Orlando Iazzetti — Oswaldo Rodrigues Martins — Oswaldo Santos Ferreira — Oswaldo S. Massei — Paulo de Castro Prado — Paulo Nakandakare — Paulo Planet Buarque — Pedro Geraldo Costa — Pedro Paschoal — Pinheiro Júnior — Raul Schwinden — Cardoso Alves — Roberto Gebara — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Shiro Kyono — Solon Borges dos Reis — Ubirajara Keutenedjian — Valério Giuli — Venício Camillo Giachini — Lopes Ferraz — Wilson Lapa — Olavo H. de Moura — Luciano Nogueira Filho — Muzetti Elias Antonio e José S. Juhaneli, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Antonio Donato — Esmeraldo Soares Tarquinio de Campos Filho — João Hornos Filho — Joaquim Gouvêa Franco Júnior — José Costa — José Felício Castellano — José Jorge Cury — José Lurtz Sabá — José Garcia — Juvenal de Campos — Lauro Gomes de Almeida — José A. Z. Machado — Nelson Pereira — Avalone Júnior — Omar Zomignani — Renato Cordeiro — Sival Antunes de Souza e Odilo A. Siqueira.

O SR. PRESIDENTE — Convico o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.  
O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.  
— Passa-se à

O SR. ARARIPE SERPA — (Sem revisão do orador) — Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, a Ordem do Dia da presente sessão contém, nas proposições em regime de urgência, a discussão e votação do Projeto de lei n. 1.219-62, Autógrafo 8691, vetado parcialmente pelo Sr. Governador. Ocorre, Sr. Presidente, que o prazo da presente proposição é exatamente o dia de hoje. A fim de prevenir a possibilidade da convocação de uma sessão extraordinária de parte da maioria parlamentar, exercendo um direito legítimo que lhe assegura o Regimento Interno e exatamente por questão de ordem já dirimida pela Presidência e acolhida pacificamente por maioria, é que solicitaria de V. Exa. que tomasse todas as cautelas para o caso de, não sendo possível a apreciação do presente veto durante esta sessão ordinária, que V. Exa., de ofício, a exemplo das presidências anteriores, convocasse sessão extraordinária para que possa, regimental e constitucionalmente, ser o veto apreciado convenientemente.

Repito que minha questão de ordem é para o caso de haver pedido de convocação de sessão extraordinária, por parte da maioria parlamentar, isto porque se esse requerimento for apresentado a V. Exa. irá dispor acerca de matéria diferente daquela para a qual reivindicamos um tratamento urgente, por força de dispositivo constitucional, em consonância com todas as questões de ordem decididas pelas presidências que precederam à de V. Exa. Era a questão de ordem que desejava apresentar a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência, através de medidas tomadas sobre a apreciação de vetos com prazo fatal, já diligenciou no sentido do cumprimento rigoroso do Regimento Interno, para que os vetos não tenham seu prazo fatal esgotado, sem a possibilidade de ampla discussão e votação dos Srs. deputados.

E' a resposta que a Presidência desejava dar a V. Exa.  
O SR. ARARIPE SERPA — Obrigado a V. Exa.  
O SR. CHAVES DE AMARANTE — Peço a palavra para uma reclamação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Chaves de Amarante.

O SR. CHAVES DE AMARANTE — (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Sr. Presidente não havendo número regimental de Srs. deputados no plenário para o prosseguimento da presente sessão, solicito a V. Exa. uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE — O pedido de V. Exa. é regimental. A Presidência, na ausência dos Srs. Secretários, convida os nobres deputados Homero Silva e Valério Giuli para auxiliarem a Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença 58 Srs. deputados. Há quorum para prosseguimento da presente sessão. Vamos passar à Ordem do Dia.  
— Passa-se à

### ORDEM DO DIA

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA  
Entra em discussão o Projeto de lei n. 1.219-62 (Autógrafo n. 8.691), vetado parcialmente, apresentado pelo deputado Padre Antônio de Oliveira Godinho, retificado item de lei de auxílios. Incluído na Ordem do Dia sem parecer, de acordo com o Artigo 25 da Constituição do Estado (Prazo: 7-6-1963).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para discutir o projeto, o primeiro orador inscrito, nobre deputado Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, em discussão neste instante o veto aposto pelo Chefe do Poder Executivo a projeto de lei do eminente deputado Padre Antônio de Oliveira Godinho, que, na legislatura passada, honrou esta Casa com a sua presença de homem culto e capaz. Deu-nos S. Exa. a sua contribuição através de vários projetos de lei apresentados à consideração desta augusta Assembleia. Dentre esses projetos, o então deputado estadual Padre Godinho, hoje deputado federal pela União Democrática Nacional, sob cuja legenda S. Exa. também foi deputado a esta Assembleia, apresentou o projeto de lei que foi remetido ao Poder Executivo, através do autógrafo n. 8.691, do seguinte teor: (Lê)

“AUTOGRAFO N. 8.691

PROJETO DE LEI N. 1.219, DE 1962

Artigo 1.º — Ficam retificados para Liceu Coração de Jesus, de São Paulo, Associação Feminina de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de Cafelândia, Sociedade Sorocabana de Educação “Sose”, de Sorocaba, e Casa das Meninas “Amando de Barros”, de Botucatu, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 2 do item IV da Relação n. 14 e do n. 3 do item IV da Relação n. 17, ambas do artigo 1.º da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961; do n. 7 do item XIII da Relação n. 26 e do n. 1 do item VIII da Relação n. 29, ambas do artigo 1.º da Lei n. 6.708 de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 2.º — Ficam cancelados: o n. 11 do item XXVII da Relação n. 23 do artigo 1.º da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960; os ns. 12 e 14 do item XXXIX da Relação n. 12; o n. 3 do item VIII da Relação n. 35 e o item X da Relação n. 42, todas do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962; o n. 3 do item I da Relação n. 4; os ns. 9 e 21 do item IV da Relação n. 40; e os ns. 6 e 45 do item XII da Relação n. 89, todas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.º — Fica parcialmente cancelado, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), o n. 2 do item XX do artigo 10 da Lei n. 7.654, de 27 de dezembro de 1962.

Artigo 4.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), Cr\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), Cr\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos cruzeiros), Cr\$ 59.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros, respectivamente, o n. 3 do item VI da Relação n. 10, o n. 12 do item I da Relação n. 20, o n. 11 do item II da Relação n. 33, o n. 56 do item XVIII da Relação n. 67, o n. 9 do item VI da Relação n. 75, e os ns. 10 e 28 do item XII da Relação n. 89, todas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 5.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 2.º, 3.º e 4.º, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — de Bauru	
Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, para bolsa de estudos	50.000,00
II — de Campinas	
Liceu Salesiano Nossa Auxiliadora	200.000,00
III — de Pontal	
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância	150.000,00
IV — de Rio Claro	
Ginásio Koelle	100.000,00
V — de Salto	
Associação Atlética Saltense, para a construção da piscina	20.000,00
VI — de São Paulo	
1 — Associação Educativa e Assistencial Maria Imaculada de São Paulo	30.000,00
2 — Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (APALESP), para despesas médico-hospitalares	80.000,00
3 — Associação Paulista de Ajuda e Beneficência	200.000,00
4 — Cabana Espirita de Umbanda Mãe Maria Conga, de Vila Ema	200.000,00
5 — Colégio Ipiranga Ltda, para bolsa de estudos	16.500,00
6 — Colégio Oswaldo Cruz, para bolsa de estudos	90.000,00
7 — Colégio Santo Alberto dos Padres Carmelitas	45.000,00
8 — Colégio Santo Alberto dos Padres Carmelitas (mantido pela Província Carmelitana Iluminante), para bolsa de estudos	50.000,00
9 — Colégio São Paulo Apóstolo do Belém, para bolsa de estudos	45.000,00
10 — Colégio São Paulo de Piratininga	40.000,00
11 — Escola Técnica de Comércio D. Pedro II, para bolsa de estudos	30.000,00
12 — Externato Nossa Senhora do Carmo, para bolsa de estudos	26.000,00
13 — Externato Santa Catarina de Sena (rua Manoel da Nóbrega, 307) para bolsa de estudos de Nelson Eduardo Paris Colombini e Marjorie Prado Colombini	100.000,00